



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
 Lei de Criação nº. 572, 13/02/02

Memorando n. 62/2024/SEMAP

Ministro Andreazza/RO, 01 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
 José Alves Pereira  
 Prefeito  
 Assessores Jurídicos  
 Prefeitura  
 Ministro Andreazza/RO — Rondônia  
 Assunto: Crédito Especial

Recebi Em: 12 / 08 / 2024  
 Hora: 10:30 :  
 Assinatura

Excelentíssimo Senhor Prefeito e Assessoras Jurídicos,

Ao cumprimentá-los, solicito abertura de Abertura de Crédito Especial, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), repasse Fundo a Fundo Nacional, conforme Portaria GM/MS Nº. 3.594 de 18/04/2024, Resolução Nº. 13/CMS/PMMA/2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 17/06/2024, para atender as ações e serviços de saúde com a manutenção das Atividades das Ações de Saúde – Atenção Básica, visando atender o interesse público, de acordo com as dotações distribuídas abaixo:

SUPLEMENTAR

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	532	3.3.90.40.00.00	16000010	R\$
PMMA/FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Bloco de Atenção Primária	Projeto	Incremento Temporário Piso da Atenção Básica conf. Portaria 3.594/2024	Despesa Pessoal Civil	SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Corrente	50.000,00
02/015	10	301	0049	1	532	3.3.90.30.00.00	16000010	R\$
PMMA/FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Bloco de Atenção Primária	Projeto	Incremento Temporário Piso da Atenção Básica conf. Portaria 3.594/2024	Material de Consumo	SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Corrente	50.000,00

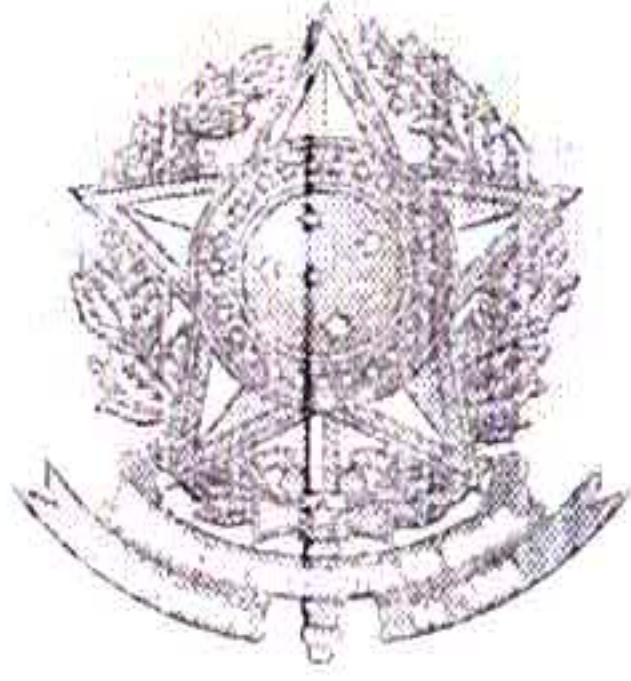
Para Cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde; Fonte: 16000010 – SUS Federal – Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente

Atenciosamente

Elias F. ROSSIGNOLI

Secretário Municipal de Administração, Placota, município de Fazenda  
 Decreto n. 5.142/PMMA/2021  
 05/08/2021

Elias Vieira Amorn  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Dec. nº 6.313/PMMA/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Lucio Mosquini - MDB/RO

Ofício N° 096/GAB/LM/2024

Brasília, 20 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSE ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
**MINISTRO ANDREAZZA - RO**

**Assunto:** Informa a destinação de Emenda Parlamentar do OGU 2024 para Custeio da Atenção Primária à Saúde e solicita cadastro de Proposta.

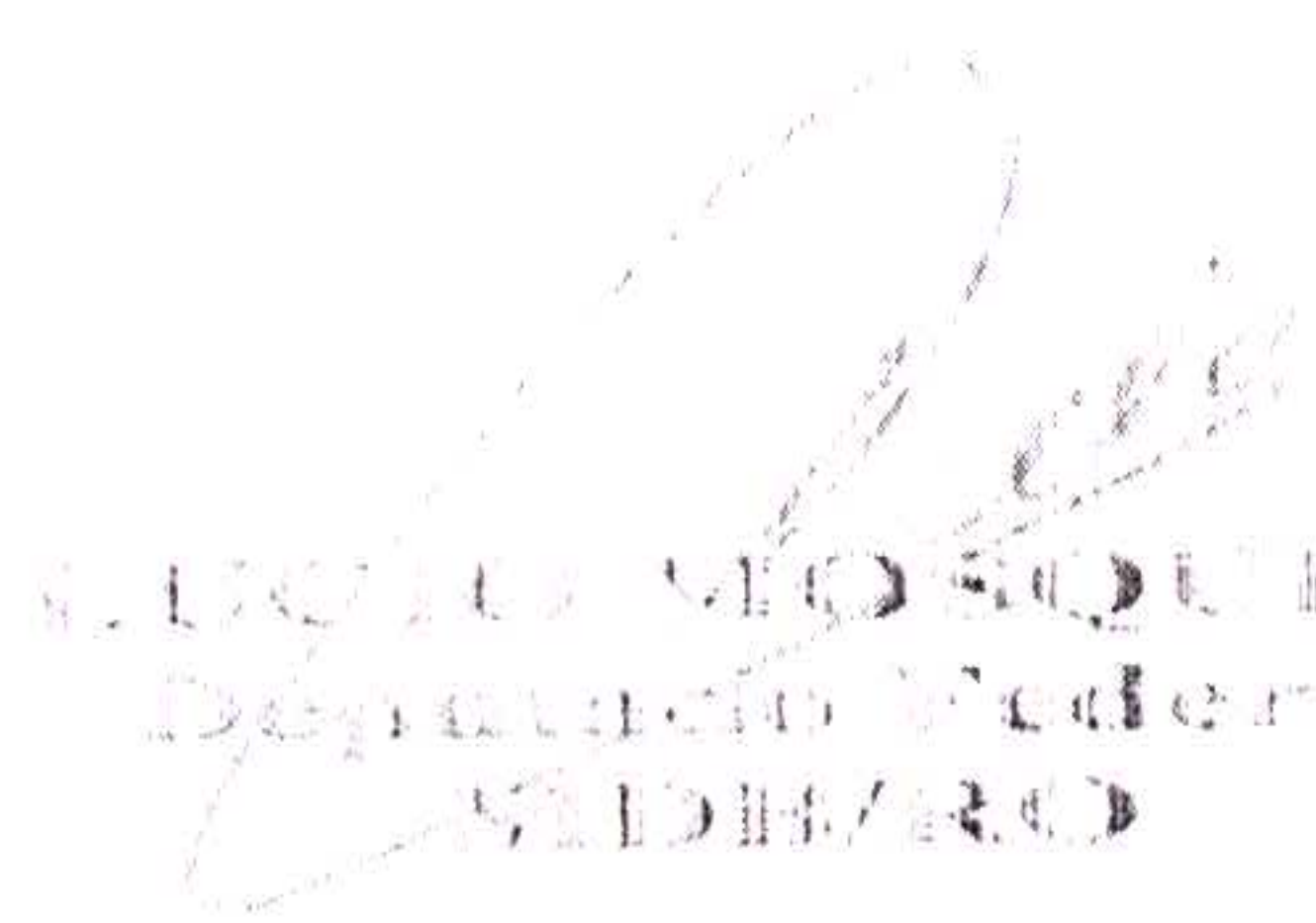
Prezado Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, na oportunidade informo à Vossa Excelência que apresentei a Emenda nº 37060003 ao Orçamento Geral da União – OGU/2024, Funcional Programática: 10.301.5119.2E89.0011 - Incentivo Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia destinando o valor de **RS 100.000,00** (Cem mil reais), junto o Ministério da Saúde, para Custeio da Saúde.

Solicitamos o cadastro no Sistema de Convênios do Fundo Nacional de Saúde, para aprovação, empenho e posterior liberação dos recursos financeiros.

Na certeza de estar contribuindo com o bem-estar da população e o desenvolvimento do município de Andréazza, apresento votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUCIO MOSQUINI  
Deputado Federal  
MDB/RO

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 18/04/2024 às 14:05 (hora de Brasília) - Edição 10000  
 Orgão: Ministério Nacional de Saúde - MS - Nº 3.594

## PORTARIA GM/MS Nº 3.594, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário para custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTÉRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 1º do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância à Lei nº 14.820, de 23 de janeiro de 2024 (Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2024), Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descontinuar a execução desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Plano de Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria não de natureza de capital de custeio e operação do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Básicos da Saúde, nos termos do Anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no link em SJS Gestão disponível no portal [portal.ms.saude.gov.br](https://portal.ms.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em via única, em conformidade com os processos de pagamento instituídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas em essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho de Gestão de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N. SIA TRINDADE LIMA

### ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDIA	VALOR POR EMENDIA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNDO PROPOSTA
RN	ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38000588307203400	38940007 44650015 44740001	800.000,00 2.000.000,00 800.000,00	3.600.000,00	103114
RN	ALTO DO RODRIGUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RODRIGUES	38000581574202400	38170002	450.000,00	450.000,00	103114
RN	ANTONIO MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38000581063203400	44650015	800.000,00	800.000,00	103114

RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	36000579535201400	44060001	100.000,00	500.000,00	1030161
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	36000579535201400	44060001	100.000,00	500.000,00	1030161
RO	MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	36000579508201400	37060003	100.000,00	1300.000,00	1030161
				44260003	100.000,00		1030161
				41730001	200.000,00		1030161
RO	MIRANTE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA	36000586476201400	37060003	100.000,00	500.000,00	1030161
				41730001	700.000,00		1030161
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE - RO	36000581197202400	43010005	500.000,00		1030161
				44060001	500.000,00		1030161
				37060003	100.000,00	2.300.000,00	1030161
				93240004	1000.000,00		1030161
				41730001	700.000,00		1030161
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	36000584845202400	43010005	150.000,00		1030161
				42720004	1.800.000,00		1030161
				44060001	500.000,00	3.845.793,00	1030161
				41730001	1.035.793,00		1030161
				44860004	700.000,00		1030161
RO	PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS	36000581745202400	44060001	795.460,00		1030161
				37060003	100.000,00		1030161
				93240004	300.000,00	1.295.345,00	1030161
				44260003	250.000,00		1030161
				41730001	550.000,00		1030161
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000586512202400	42720004	400.000,00	500.000,00	1030161
				44060001	100.000,00		1030161
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600059034202400	42720004	190.734,00		1030161
				44060001	800.000,00	190.734,00	1030161
				44260003	800.000,00		1030161
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	36000591089201400	39450004	200.000,00		1030161
				42720004	300.000,00	700.000,00	1030161
				44060001	700.000,00		1030161
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000581199201400	44060001	1.000.000,00		1030161
				37060003	700.000,00	2.400.000,00	1030161
				44260003	400.000,00		1030161
				41730001	300.000,00		1030161
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000584078201400	43000006	500.000,00		1030161
				44060001	500.000,00	1600.000,00	1030161
				37060003	500.000,00		1030161
				44260003	700.000,00		1030161
RO	SAO FELIPE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE	36000584835201400	43000006	187.051,00		1030161
				37060003	200.000,00	1.587.051,00	1030161
				41730001	1.200.000,00		1030161
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000581327201400	37060003	100.000,00	100.000,00	1030161
RR	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE	36000584849201400	44920001	3.162.000,00	3.062.000,00	1030161

# Detalhar Pagamento

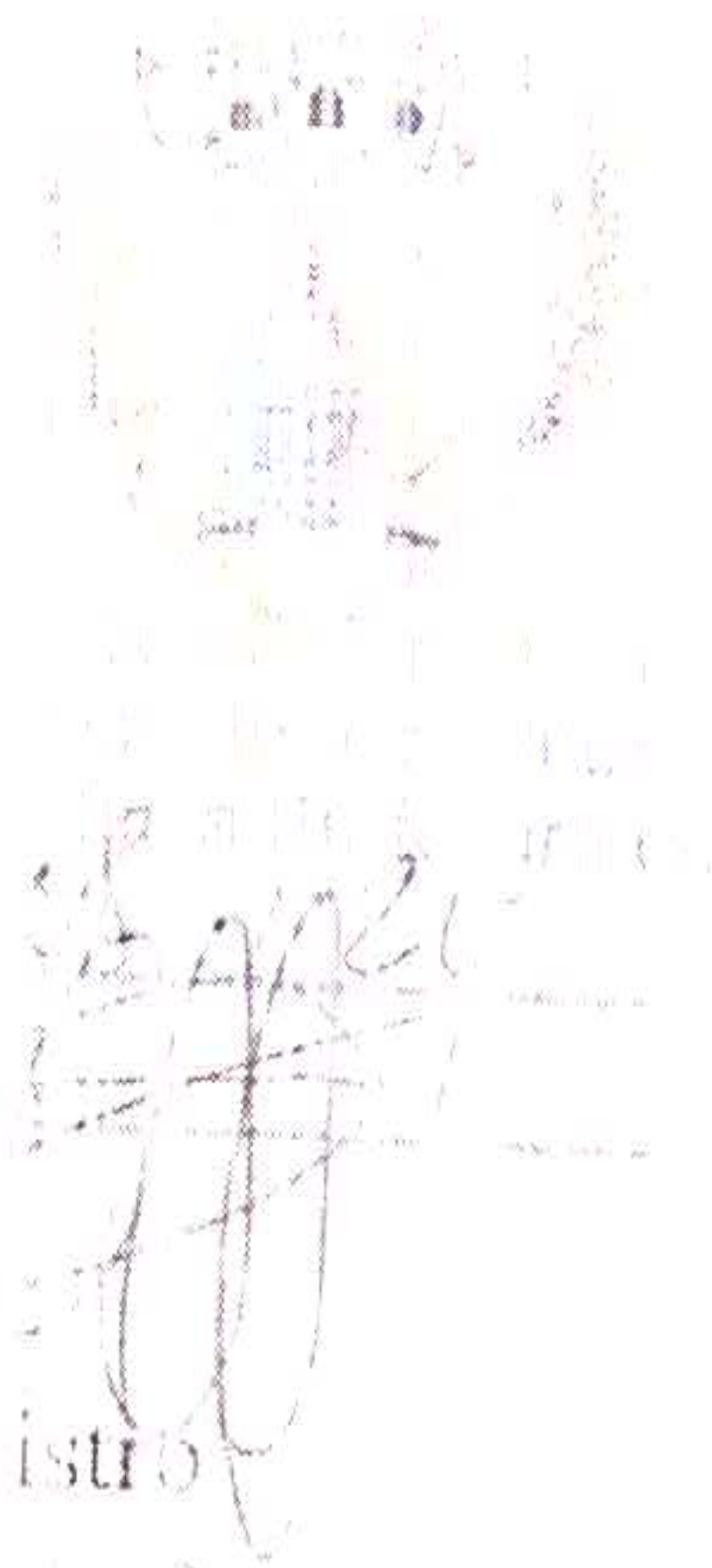
De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para corretistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Tipo de consulta</b>
2024	Junho	Fundo a Fundo
<b>Entidade</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Grupo</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDRÉAZZA	19.361.548/0001-95	ATENÇÃO PRIMÁRIA
<b>Ação</b>	<b>Ação Detalhada</b>	<b>Ação Detalhada</b>
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
<b>UF</b>	<b>UF</b>	<b>UF</b>
RO	RO	RO
<b>População</b>	<b>População</b>	<b>População</b>
6.466 habitantes	6.466 habitantes	6.466 habitantes
<b>Data Inicial Gestão</b>	<b>Data Inicial Gestão</b>	<b>Data Inicial Gestão</b>
01/01/2021	01/01/2021	01/01/2021

<b>Ano Censo</b>	<b>Prefeito(a)</b>	<b>Presidente Conselho</b>
2022	JOSE ALVES PEREIRA	ANA CLÁUDIA COPES PEREIRA
<b>Secretário(a)</b>	<b>Secretário(a)</b>	<b>Secretário(a)</b>
LEVI COMES GONCALVES	LEVI COMES GONCALVES	LEVI COMES GONCALVES
<b>Comp.</b>	<b>Comp.</b>	<b>Comp.</b>
UF/Retela	UF/Retela	UF/Retela
Única em 2024	Única em 2024	Única em 2024
016791	016791	016791
<b>Data OB</b>	<b>Data OB</b>	<b>Data OB</b>
17/06/2024	17/06/2024	17/06/2024
<b>Município</b>	<b>Município</b>	<b>Município</b>
MUNICIPAL	MUNICIPAL	MUNICIPAL
<b>Valor</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>
Total	Total	Total
0,00	0,00	0,00
<b>Valor</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>
Total	Total	Total
1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
<b>Valor</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>
Líquido	Líquido	Líquido
1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
<b>Valor</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>
Desconto	Desconto	Desconto
0,00	0,00	0,00
<b>Valor</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>
Total	Total	Total
1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
<b>Valor</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>
Portaria	Portaria	Portaria
3594	3594	3594
<b>Valor</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>
Proposta	Proposta	Proposta
36000579508202400	36000579508202400	36000579508202400
<b>Valor</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>
Portaria	Portaria	Portaria
3594	3594	3594



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS  
Lei de Criação 372 - 13/02/92



RESOLUÇÃO nº 13/CMS/PMMA/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Ministro Andrezza/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Resolução nº 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal nº 1.760 de 2017 e Lei Municipal nº 1.786 de 2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR, por unanimidade, a proposta de Incremento do Fide de Atenção Básica - PAB, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), oriundos de Emenda parlamentar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde CNES Nº 9147810, conforme proposta Nº. 36000579508202400 e Portaria nº 3554 de 18/04/2024, depositado na conta do Fundo Municipal de saúde em 17/05/2024.

Art. 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em reunião extraordinária, no dia 02 de agosto de 2024, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ana Cláudia Lopes Pereira Souza  
Presidente do Conselho Municipal  
de Saúde de Ministro Andrezza/RO  
Decreto nº 6.354/PMMA/2024

HOMOLOGO a Resolução nº 13/CMS/PMMA/2024, do Conselho Municipal de Saúde - CMS de 02 de agosto de 2024, no uso de suas competências legais.

Elias Vieira Amorim  
Secretário Municipal de Saúde  
Ministro Andrezza/RO  
Decreto nº 6.313/PMMA/2024